CARLOS BARBOSA - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002927/2026
EMISSÃO: 15/10/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: BRUNA DAMIANI

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição através de registro de preços para recargas de oxigênio medicinal e de nitrogênio líquido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e de gás para soldagem (com fornecimento prioritário de mistura gasosa de Argônio 80% e CO2 20%, sendo aceitável a variação de 80% a 85% de Argônio e 15% a 20% de CO2) para a Secretaria Municipal da Agricultura.

2. JUSTIFICATIVA

A recarga de oxigênio medicinal é de suma importância para o atendimento dos pacientes em situações de urgência e emergência, por ser indispensável a vida, sendo que a sua disponibilização se dá nas ambulâncias e sala de observação/pronto atendimento do Centro Municipal da Saúde, Unidades do Interior, atendimentos realizados pela equipe do Samu e Bombeiros. Já a recarga de nitrogênio é necessária para a realização de procedimentos dermatológicos simples (crioterapia), que são realizados em caráter ambulatorial, de forma não invasiva, e objetivam a remoção de tecido danificado decorrente de diversas condições médicas. O argônio será utilizado em equipamentos de solda, para atividades de manutenção de equipamentos e estruturais diárias da Secretaria da Agricultura.

3. OBJETO DA CONTRATACAO

Aquisição através de registro de preços para recargas de oxigênio medicinal e de nitrogênio líquido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e de gás para soldagem (com fornecimento prioritário de mistura gasosa de Argônio 80% e CO2 20%, sendo aceitável a variação de 80% a 85% de Argônio e 15% a 20% de CO2) para a Secretaria Municipal da Agricultura.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATACAO

A recarga de oxigênio medicinal é de suma importância para o atendimento dos pacientes em situações de urgência e emergência, por ser indispensável a vida, sendo que a sua disponibilização se dá nas ambulâncias e sala de observação/pronto atendimento do Centro Municipal da Saúde, Unidades do Interior, atendimentos realizados pela equipe do Samu e Bombeiros. Já a recarga de nitrogênio é necessária para a realização de procedimentos dermatológicos simples (crioterapia), que são realizados em caráter ambulatorial, de forma não invasiva, e objetivam a remoção de tecido danificado decorrente de diversas condições médicas. O gás para soldagem será utilizado em equipamentos de solda, para atividades de manutenção de equipamentos e estruturais diárias da Secretaria da Agricultura.

5. OBJETIVOS DA CONTRATACAO

A contratação objetiva o fornecimento de oxigênio para uso nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, no Centro Municipal de Saúde (ambulâncias e sala de observação/pronto atendimento), SAMU e Bombeiros, para suporte a vida, durante os atendimentos de saúde de urgência e emergência, até o deslocamento dos paciente para unidades de saúde com maior suporte. A recarga de nitrogênio é necessária para a realização de procedimentos dermatológicos, avaliados pelo médico especialista, especialmente lesões de pele (nevos, verrugas, líquen plano, picadas de inseto, queratoses seborreicas e actínicas, algumas lesões de acne). A recarga de gás para soldagem é necessária para as manutenções realizadas pela Secretaria da Agricultura diariamente.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	UN	65,00	00101880 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS

Descrição adicional:
SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS TIPO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, GÁS CARGA G, CILINDRO COM 1 M^3

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
9050	2902 manutenção dos serviços da atenção primária em saúde - aps	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 030000 oxigênio Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00	

001/002	UN	30,00	00101880 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS

Descrição adicional:
SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS TIPO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO COM 3 M^3

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
9050	2902 manutenção dos serviços da atenção primária em saúde - aps	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 030000 oxigênio Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00	

001/003	UN	35,00	00101880 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS

Descrição adicional:
SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6M^3 A 7M^3

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
9050	2902 manutenção dos serviços da atenção primária em saúde - aps	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 030000 oxigênio Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00	

001/004	UN	65,00	00101880 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS

Descrição adicional:
SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS TIPO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, GÁS CARGA G, CILINDRO COM 1 M^3, (CILINDRO DE ALUMÍNIO)

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco

9050	2902 manutenção dos serviços da atenção primária em saúde - aps	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 030000 oxigênio Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00

001/005 UN 25,00 00101880 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS

Descrição adicional:
SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS TIPO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO COM 3 M³ PARA AMBULÂNCIA COM 84 CM X 28 CM

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
9050	2902 manutenção dos serviços da atenção primária em saúde - aps	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 030000 oxigênio Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00	

002/001 LT 160,00 00100554 - NITROGÊNIO

Descrição adicional:
NITROGÊNIO TIPO LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÃO RECARGA

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
9240	2903 manutenção dos serviços da média e alta complexidade - mac	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 050000 nitrogênio Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00	

003/001 UN 4,00 00100398 - GÁS

Descrição adicional:
GÁS TIPO MISTURA AR-CO2, ARGÔNIO 82% A 85%, DIÓXIDO DE CARBONO 15% A 18%, VOLUME CILINDRO 11M³

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
7008	2701 manutenção de serviços da supervisão técnica agropecuária	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 020000 gás para mecânica Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00	

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração no ano de 2025.

8. PRAZOS DE ENTREGA

Este registro terá validade por um período de 12 meses e poderá ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos iniciais, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

JORNEI DOUGLAS GONCALVES FISCAL

LEONICE DE LOURDES DE VARGAS MAIA FISCAL

MARA REGINA MOSSMANN GESTOR

SILMAR JOAO CORADINI GUERINI FISCAL

VANDERLEI MOLON GESTOR

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição através de registro de preços para recargas de oxigênio medicinal e de nitrogênio líquido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e de gás para soldagem (com fornecimento prioritário de mistura gasosa de Argônio 80% e CO2 20%, sendo aceitável a variação de 80% a 85% de Argônio e 15% a 20% de CO2) para a Secretaria Municipal da Agricultura.

A recarga de oxigênio medicinal é de suma importância para o atendimento dos pacientes em situações de urgência e emergência, por ser indispensável a vida, sendo que a sua disponibilização se dá nas ambulâncias e sala de observação/pronto atendimento do Centro Municipal da Saúde, Unidades do Interior, atendimentos realizados pela equipe do Samu e Bombeiros.

Já a recarga de nitrogênio é necessária para a realização de procedimentos dermatológicos simples (crioterapia), que são realizados em caráter ambulatorial, de forma não invasiva, e objetivam a remoção de tecido danificado decorrente de diversas condições médicas.

O gás para soldagem será utilizado em equipamentos de solda, para atividades de manutenção de equipamentos e estruturais diárias da Secretaria da Agricultura.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As contratações pretendidas estão previstas no Plano de Contratações Anual 2026 do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de recarga de gases têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois se trata de objeto com quantitativos já estipulados.

Para fornecimento do serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

O objeto do contrato deverá atender às seguintes diretrizes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

b) Decreto Municipal nº 4.128 de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa, e atos que lhes venham atualizar ou substituir.

c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;

d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e orientações técnicas dos órgãos regulamentadores;

e) Normas, diretrizes e legislações vigentes, tanto as relativas à segurança viária e trânsito quanto as específicas sobre o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, mantendo a operação em total conformidade com as exigências dos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando ao DAER-RS, AGERGS e demais autoridades federais, estaduais ou municipais com jurisdição sobre as vias e o serviço prestado;

f) Cumprir as normas de segurança da Administração, posto que a contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

g) Quanto as renovações, reequilíbrios, repactuações e reajustes do contrato, aplicam-se os dispostos na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.128/2023, e atos que lhes venham atualizar ou substituir.

h) Quanto as restrições, hipóteses de sanções e de rescisão contratual, aplica-se os dispostos na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.128/2023, e atos que lhes venham atualizar ou substituir.

Será vedada a subcontratação do serviço ora licitado, em consideração ao inciso 2º do art. 77 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Pretende-se contratar a seguinte quantidade dos serviços:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	01	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, gás carga G, cilindro de 1 m^3	Un	65
	02	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, cilindro de 3 m^3	Un	30
	03	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 6 m^3 a 7 m^3	Un	35

	04	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, gás carga G, cilindro de 1 m^3 (cilindro de alumínio)	Un	65
	05	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, cilindro de 3 m^3 para ambulância com 84 cm X 28 cm	Un	25
02	01	Serviço de recarga de nitrogênio tipo líquido	Lt	160
03	01	Serviço de recarga de gás para soldagem, com fornecimento prioritário de mistura gasosa de Argônio 80% e CO2 20%, sendo aceitável a variação de 80% a 85% de Argônio e 15% a 20% de CO2	Un	04

Em atendimento ao contido no artigo 60 do Decreto Municipal 4.128/2023, estima-se a contratação mínima de 20% para cada item.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração no ano de 2025.

10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em recarga de nitrogênio liquido, oxigênio medicial e gás para soldagem.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços, sendo tais referências foram obtidas por meio de pesquisas no Licitacon, e orçamentos recebidos através de correio eletrônico, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.128/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ORÇAMENTO 01: Air Liquide Brasil LTDA | CNPJ 00.331.788/0054-20
ORÇAMENTO 02: Oximont Gases Industriais LTDA | CNPJ 02.280.574/0001-96
ORÇAMENTO 03: Nitrovalle Distribuidora de Nitrogênio Líquido LTDA | CNPJ 10.176.887/0001-27 | Município de Bento Gonçalves
ORÇAMENTO 04: Barrilgas Comércio de Gases Atmosféricos LTDA | CNPJ 94.837.655/0001-62 | Município de Ronda Alta
ORÇAMENTO 05: Casa de Oxigênio Estrela LTDA | CNPJ 02.196.601/0001-47 | Município de Arroio do Padre
ORÇAMENTO 06: Airgas Comércio e Transportes LTDA | CNPJ 05.911.435/0001-01 | Município de Nova Alvorada
ORÇAMENTO 07: Cleni Fuchs Ruckert LTDA | CNPJ 05.442.370/0001-00 | Município de Redentora
ORÇAMENTO 08: Arend & Cia LTDA - ME | CNPJ 00.781.758/0001-04 | Município de Santo Cristo
ORÇAMENTO 09: Solda Altouruguai Comércio de Gases Industriais e Hospitalares LTDA | CNPJ 94.015.757/0001-00 | Município de Novo Barreiro
ORÇAMENTO 10: Solda Altouruguai Comércio de Gases Industriais e Hospitalares LTDA | CNPJ 94.015.757/0001-00 | Município de Getúlio Vargas
ORÇAMENTO 11: Ultra Air Comércio de Gases Industriais e Medicinais LTDA | CNPJ 15.158.729/0001-68 | Município de Mariana Pimentel
ORÇAMENTO 12: Select Sires do Brasil Genética LTDA | CNPJ 89.522.965/0001-58 | Município de Itaara
ORÇAMENTO 13: Genética e Inseminação Artificial Bicalho Neto & Cia LTDA | CNPJ 02.081.877/0001-80 | Município de Paraíso do Sul
ORÇAMENTO 14: Valevet Serviços Veterinários LTDA | CNPJ 33.106.356/0001-63 | Município de Nova Bréscia
ORÇAMENTO 15: Nitroplus Com de Gases Industriais LTDA | CNPJ 38.823.695/0001-84 | Município de David Canabarro
ORÇAMENTO 16: Air Liquide Brasil LTDA | CNPJ 00.331.788/0027-58 | Município de Carlos Barbosa

10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa, art. 33, item II, o custo estimado para esta contratação foi obtido mediante consulta ao Licitacon - TCE/RS. Além deste método, em atendimento ao item IV do mesmo artigo, também foi realizada pesquisa direta com fornecedores identificados no Licitacon - TCE/RS, que já possuíram contratos com a Administração Pública.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 38.210,00 (trinta e oito mil, duzentos e dez reais).

Considerando os orçamentos encontrados, entendemos que o preço ofertado pela empresa Air Liquide LTDA (CNPJ 00.331.788/0054-20) para o item 01 do lote 03 possui valor significativamente superior aos demais preços pesquisados, caracterizando indício de sobrepreço e podendo comprometer a adequada estimativa do valor de mercado da contratação, portanto, foi desconsiderado no levantamento de preço. Assim como, entendemos que o preço ofertado pela empresa Oximont Gases Industriais (CNPJ 02.280.574/0001-96) para o item 03 do lote 01 possui risco de inexequibilidade, portanto também não foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso do MENOR VALOR dos orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado abaixo, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa".

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	ORÇ. 04	ORÇ. 05	ORÇ. 06	ORÇ. 07	ORÇ. 08	ORÇ. 09	ORÇ. 10	ORÇ. 11	ORÇ. 12	ORÇ. 13	ORÇ. 14	ORÇ. 15	ORÇ. 16	MENOR PREÇO
	01	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio	R$	R$	-	R$	R$	-	R$	R$	R$	-	R$	-	-	-	-	-	R$

		medicinal, gás carga G, cilindro de 1 m^3	250,00	145,00		320,00	161,00			235,44	336,60	295,00		150,11						145,00
	02	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, cilindro de 3 m^3	R$ 360,00	R$ 210,00	-	R$ 360,00	R$ 180,39	R$ 180,00	R$ 276,66	-	R$ 215,00	-	R$ 189,85	-	-	-	-	-	R$ 180,00	
01	03	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 6 m^3 a 7 m^3	R$ 306,00	R$ 21,00*	-	R$ 413,00	R$ 230,00	R$ 185,00	R$ 323,95	R$ 393,89	R$ 325,00	-	R$ 180,00	-	-	-	-	-	R$ 180,00	
	04	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, gás carga G, cilindro de 1 m^3 (cilindro de alumínio)	R$ 250,00	R$ 145,00	-	R$ 320,00	R$ 161,00	-	R$ 235,44	R$ 336,60	R$ 295,00	-	R$ 150,11	-	-	-	-	-	R$ 145,00	
	05	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, cilindro de 3 m^3 para ambulância com 84 cm X 28 cm	R$ 360,00	R$ 210,00	-	R$ 360,00	R$ 180,39	R$ 180,00	R$ 276,66	-	R$ 215,00	-	R$ 189,85	-	-	-	-	-	R$ 180,00	
02	01	Serviço de recarga de nitrogênio tipo líquido	-	R$ 28,00	R$ 13,15	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 14,00	R$ 13,00	R$ 12,00	R$ 15,00	-	R$ 12,00	
03	01	Serviço de recarga de gás para soldagem, com fornecimento prioritário de mistura gasosa de Argônio 80% e CO2 20%, sendo aceitável a variação de 80% a 85% de Argônio e 15% a 20% de CO2	R$ 1.000,00*	R$ 380,00	-	-	-	R$ 310,00	-	-	-	R$ 410,00	-	-	-	-	-	R$ 392,46	R$ 310,00	

* valores desconsiderados no levantamento de preços.

10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de gases, conforme as seguintes especificações:

A execução dos serviços será mediante necessidade das Secretarias Municipais.

O início da execução do objeto deverá ocorrer a partir da emissão e envio da requisição de despesa (ordem de compra) pela secretaria solicitante.

Lote 01:

Este lote inclui a recarga de oxigênio medicinal, com concessão de equipamentos em comodato, prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva dos itens em comodato, compreendendo a reposição de peças necessárias à prestação adequada do serviço, incluindo válvulas reguladoras, fluxômetros de oxigênio, aspiradores de secreções e todas as peças que os compõem.

A assistência técnica dos equipamentos em comodato, deverá ser prestada por empresa credenciada pelo fabricante do(s) equipamento(s), com sede no Estado do Rio Grande do Sul, devido a necessidade do pronto atendimento, por se tratar de produto indispensável à vida e que não pode faltar nos serviços.

As recargas de oxigênio deverão ser realizadas em até 48 horas úteis após a emissão da ordem de compra.

A entrega deve ser realizada na Rua Ivo Edmor Demartini, s/n, bairro Aparecida, Carlos Barbosa/RS (em frente a Escola Nossa Senhora Aparecida).

Lote 02:

Este lote inclui a recarga de nitrogênio e também todas as despesas com resfriamento e deslocamento do botijão.

O nitrogênio exige cuidados especiais no transporte em qualquer distância, devem ser utilizados botijões e tanques adequados para o tipo de amostra e tempo de transporte.

A recarga de nitrogênio deverá ser realizada em até 72 horas úteis após a emissão da ordem de compra.

A entrega deve ser realizada no Centro Municipal de Saúde Dr. Helmo Sebastião Diello, na Rua Rui Barbosa, nº 90, bairro Centro, Carlos Barbosa/RS.

Lote 03:

Este lote inclui a recarga de gás para soldagem, com fornecimento prioritário de mistura gasosa de Argônio 80% e CO2 20%, sendo aceitável a variação de 80% a 85% de Argônio e 15% a 20% de CO2, em cilindro com carga de 11 m^3, com cessão de cilindro em comodato.

As recargas de gás para soldagem deverão ser realizadas em até 24 horas úteis após a emissão da ordem de compra.

A entrega deve ser realizada na Rua Ivo Edmor Demartini, s/n, bairro Aparecida, Carlos Barbosa/RS (em frente a Escola Nossa Senhora Aparecida).

10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. O parcelamento se dará em lotes, considerando as especificidades dos serviços.

10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS
Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias Municipais envolvidas neste processo, indicaram servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Secretaria Municipal da Saúde: Gestora Mara Regina Mossmann e Fiscais Silmar João Corad Guerini e Leonice de Lourdes de Vargas Maia

Secretaria Municipal da Agricultura: Gestor Vanderlei Molon e Fiscal Jornei Douglas Gonçalves.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) encaminhamento do processo para análise jurídica; e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; f) publicação e divulgação do edital e anexos; g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; h) realização do certame, com suas respectivas etapas; i) realização de empenho; e j) assinatura e publicação do contrato.

10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte, manuseio, armazenamento e recarga dos cilindros de gases, bem como à eventual geração de resíduos decorrentes da atividade.

Como medidas de controle e mitigação, deverá ser observado o cumprimento da legislação ambiental e das normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto ao armazenamento, transporte, manuseio e destinação adequada dos cilindros e demais materiais utilizados. Eventuais resíduos, embalagens ou componentes descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade da contratada, quando decorrentes da execução dos serviços.

Considerando a natureza do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da utilização dos gases, desde que observadas as condições adequadas de armazenamento, manuseio e utilização, bem como as orientações de segurança dos respectivos produtos.

10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de recarga de gases, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, gás carga G, cilindro de 1 m^3	UN	65	R$ 145,00	R$ 9.425,00
	02	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, cilindro de 3 m^3	UN	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
	03	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 6 m^3 a 7 m^3	UN	35	R$ 180,00	R$ 6.300,00
	04	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, gás carga G, cilindro de 1 m^3 (cilindro de alumínio)	UN	65	R$ 145,00	R$ 9.425,00
	05	Serviço de recarga de gás tipo de oxigênio medicinal, cilindro de 3 m^3 para ambulância com 84 cm X 28 cm	UN	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00
02	01	Serviço de recarga de nitrogênio tipo líquido	LT	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00
03	01	Serviço de recarga de gás para soldagem, com fornecimento prioritário de mistura gasosa de Argônio 80% e CO2 20%, sendo aceitável a variação de 80% a 85% de Argônio e 15% a 20% de CO2	UN	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, com renovação dos quantitativos iniciais, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 63 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de recarga de gases, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pela média de preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto do contrato deverá atender às seguintes diretrizes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

b) Decreto Municipal nº 4.128 de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa, e atos que lhes venham atualizar ou substituir.

c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;

d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e orientações técnicas dos órgãos regulamentadores;

e) Normas, diretrizes e legislações vigentes, tanto as relativas à segurança viária e trânsito quanto as específicas sobre o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, mantendo a operação em total conformidade com as exigências dos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando ao DAER-RS, AGERGS e demais autoridades federais, estaduais ou municipais com jurisdição sobre as vias e o serviço prestado;

f) Cumprir as normas de segurança da Administração, posto que a contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

g) Quanto as renovações, reequilíbrios, repactuações e reajustes do contrato, aplicam-se os dispostos na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.128/2023, e atos que lhes venham atualizar ou substituir.

h) Quanto as restrições, hipóteses de sanções e de rescisão contratual, aplica-se os dispostos na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.128/2023, e atos que lhes venham atualizar ou substituir.

Será vedada a subcontratação do serviço ora licitado, em consideração ao inciso 2º do art. 77 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

É obrigação da contratada:

a) prestar serviço de excelente qualidade, obedecendo aos critérios da legislação vigente, de acordo com as determinações da CONTRATANTE.

b) deverá cumprir os chamados e solicitações, dentro dos prazos estipulados pela Contratante.

c) responsabilizar-se por qualquer tipo de dano pessoal e ou material, que for ocasionado pelo seu funcionário, no deslocamento da empresa até o local que deverá executar o serviço e vice-versa, assim como por qualquer dano, falta ou prejuízo decorrente da ação de seus funcionários no desempenho de suas funções.

d) disponibilizar contato atualizado, e-mail e número de telefone.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de gases, conforme as seguintes especificações:

A execução dos serviços será mediante necessidade das Secretarias Municipais.

O início da execução do objeto deverá ocorrer a partir da emissão e envio da requisição de despesa (ordem de compra) pela secretaria solicitante.

Lote 01:

Este lote inclui a recarga de oxigênio medicinal, com concessão de equipamentos em comodato, prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva dos itens em comodato, compreendendo a reposição de peças necessárias à prestação adequada do serviço, incluindo válvulas reguladoras, fluxômetros de oxigênio, aspiradores de secreções e todas as peças que os compõem.

A assistência técnica dos equipamentos em comodato, deverá ser prestada por empresa credenciada pelo fabricante do(s) equipamento(s), com sede no Estado do Rio Grande do Sul, devido a necessidade do pronto atendimento, por se tratar de produto indispensável à vida e que não pode faltar nos serviços.

As recargas de oxigênio deverão ser realizadas em até 48 horas úteis após a emissão da ordem de compra.

A entrega deve ser realizada na Rua Ivo Edmor Demartini, s/n, bairro Aparecida, Carlos Barbosa/RS (em frente a Escola Nossa Senhora Aparecida).

Lote 02:

Este lote inclui a recarga de nitrogênio e também todas as despesas com resfriamento e deslocamento do botijão.

O nitrogênio exige cuidados especiais no transporte em qualquer distância, devem ser utilizados botijões e tanques adequados para o tipo de amostra e tempo de transporte.

A recarga de nitrogênio deverá ser realizada em até 72 horas úteis após a emissão da ordem de compra.

A entrega deve ser realizada no Centro Municipal de Saúde Dr. Helmo Sebastião Diello, na Rua Rui Barbosa, nº 90, bairro Centro, Carlos Barbosa/RS.

Lote 03:

Este lote inclui a recarga de gás para soldagem, com fornecimento prioritário de mistura gasosa de Argônio 80% e CO2 20%, sendo aceitável a variação de 80% a 85% de Argônio e 15% a 20% de CO2, em cilindro com carga de 11 m^3, com cessão de cilindro em comodato.

As recargas de gás para soldagem deverão ser realizadas em até 24 horas úteis após a emissão da ordem de compra.

A entrega deve ser realizada na Rua Ivo Edmor Demartini, s/n, bairro Aparecida, Carlos Barbosa/RS (em frente a Escola Nossa Senhora Aparecida).

11.6 MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/23, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as recargas efetivamente realizadas.

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado conforme cronograma da Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a Contratada ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pela média de preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Para os itens 01 à 05 do lote 01, caso se tratar de empresa fabricante ou envasadora de gases medicinais:

- Alvará Sanitário nos termos da Portaria SES/RS nº 461/2019, de acordo com o anexo XI, em vigor;

- Cópia da publicação, em Diário Oficial da União, contendo número da resolução e data, da concessão da Autorização de Funcionamento (AFE), ou cópia da resolução capturada no portal da ANVISA (www.anvisa.gov.br);

- Cópia da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) do RS, do Responsável Técnico pelos Gases Medicinais, atualizada para o ano em exercício; - Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais (CBFP);

c) Para os itens 01 à 05 do lote 01, caso se tratar de empresa distribuidora, armazenadora ou transportadora de gases medicinais:

- Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, em vigor.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 38.210,00 (trinta e oito mil, duzentos e dez reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias 9050, 9240 e 7008.

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponivel
7008	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2701 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUPERVISÃO TÉCNICA AGROPECUÁRIA	3390 30 00 000000	0	0000	0,00	1.240,00	4.049,51
9050	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2902 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	3390 30 00 000000	0	1002	31.076,40	35.050,00	16.684,20
9240	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2903 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3390 30 00 000000	0	1002	0,00	1.920,00	4.593,63

Total pedido	38.210,00
Total disponível	25.327,34

15/10/2026 ÀS 16:47:36 PEDIDO AUTORIZADO POR BRUNA DAMIANI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 15/10/2026 às 17:55 Horas, pelo Usuário VANDERLEI MOLON, , ID GESPAM 663902 IP 168.121.93.210 MAC Address 566F202D00B1.

Documento assinado dia 16/10/2026 às 09:10 Horas, pelo Usuário ROBERTA GOULART MACIEL, , ID GESPAM 663902 IP MAC Address 566F202D00B1.

CARLOS BARBOSA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: 3b0e46596908